

termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional.

5.2 — A entrevista profissional de selecção visa, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos nos termos legais.

7 — A classificação de serviço será obrigatoriamente ponderada pelo júri como factor de apreciação curricular, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

8 — Classificação final — será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples ou ponderada da classificação obtida nos métodos de selecção.

8.1 — Em situação de igualdade de classificação, serão observados os preceitos estipulados para o efeito nos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para apresentação do requerimento, para a Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

10 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação — nome, estado civil e residência;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais para provimento em funções públicas constantes do artigo 29.º, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Menção expressa de todos os documentos apresentados em anexo ao requerimento.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação profissional e respectivas durações;
- Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço referente aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando as funções, tarefas e responsabilidades efectivas exercidas pelo funcionário durante os anos relevantes para efeitos de concurso e os períodos a que as mesmas se reportam;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito e respectivos comprovativos.

11.1 — De acordo com o n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a não apresentação dos documentos exigidos implica a exclusão do concurso.

11.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Publicitação das listas — os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e as listas de classificação final serão publicitadas nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma legal.

13 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral, Rua de São Mamede, ao Caldas, 23, 1100-533 Lisboa.

14 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 248/85, de 25 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 246/97, de 19 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril (BEP);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Júri do concurso:

Presidente — Maria da Trindade Mateus Raposo, consultora jurídica principal.

Vogais efectivos:

Maria Luísa Almeida Santos Sá Gomes, técnica superior principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Cristina Fernandes Alves Moreira, consultora jurídica principal.

Vogais suplentes:

Maria Antónia Aleixo Prates Lopes Neta, técnica superior principal.

Maria Teresa Santos Costa Neves Figueiredo, técnica superior principal.

23 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *J. Albano Santos*.

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 8013/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 77/99, avisa-se que, no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 02/05 MI, e por decisão, tomada em 20 de Maio de 2005 e tomada definitiva em 17 de Julho de 2005, ao abrigo das competências atribuídas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do diploma legal citado, foi aplicada uma admoestação à empresa NOVILEI — Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, com o número de identificação de pessoa colectiva 504158503, com sede na Avenida do 1.º Maio, lote 34, rés-do-chão, Urbanização Nova Leiria, Leiria, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 21.º e no n.º 2 do artigo 7.º do diploma legal citado, isto é, por falta de publicitação do livro de reclamações de mediação imobiliária e falta de identificação nos estabelecimentos.

29 de Agosto de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1203/2005. — 1 — Considerando as competências próprias cometidas ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, constantes do respectivo estatuto orgânico, anexo ao Decreto-Lei n.º 260/99, de 7 de Julho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho directivo delega nos coordenadores das Secções de Processo Executivo da Segurança Social, licenciada Cláudia Maria Moutinho Teixeira Andrade (Aveiro), licenciada Paula Cristina das Dores Guerreiro Roque (Beja), licenciado Francisco Joaquim Jerónimo (Bragança), licenciada Ana Cristina Campos Costa Silva (Castelo Branco), licenciada Sofia Isabel das Neves Domingues (Coimbra), licenciada Carla Maria Pereira da Silva (Évora), licenciada Maria Margarida Martins Alves (Faro), licenciado António Manuel Pina Fonseca (Guarda), licenciado Fernando Manuel Vieira Brites (Leiria), licenciada Anabela Sofia Gonçalves Santos (Lisboa),